

INTERESSADA : PATRÍCIA GRONICH
ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior
RELATOR : Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS
PARECER CEE - nº 2144/74 - CSG - Aprovado em 18/09/74; Comunicado
ao Pleno ou 20/09/74

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO : PATRÍCIA GRONICH, filha de Bruno Gronich e dona Helga Elfriede Laffler, nascida em São Paulo, Capital, aos 17 do Janeiro de 1958, requer equivalência de estudos feitos em escola do país estrangeiro, a nível de 12 semestre da 1ª série do 2º grau.

Apresenta o seguinte histórico escolar:

- a) curso primário, com 5 séries, no Colégio Visconde de Porto Seguro, desta Capital;
- b) curso ginásial, com 4 séries, no mesmo estabelecimento;
- c) no 1º semestre de 1974, estudou na James Lick High School, de San José, Califórnia, Estados Unidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO : O pedido encontra apoio em jurisprudência firmada neste Conselho para casos análogos. O processo está instruído de acordo com a Resolução CEE nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

Nosso voto é favorável ao reconhecimento de equivalência de estudos feitos por PATRÍCIA GRONICH em escola de país estrangeiro, a nível de primeiro semestre da primeira série do segundo grau, podendo ser convalidada sua matrícula nesta série, no 2º semestre.

A escola promoverá as adaptações que julgar necessárias o considerará, para fins de avaliação do rendimento escolar, apenas os resultados do segundo semestre, com redução de coeficientes.

São Paulo, 18 de setembro de 1974

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o veto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:

ARNALDO LAURINDO, HILÁRIO TORLONI, ERASMO DE FREITAS NUZZI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR, LIONEL CORBEIL E FREDERICO PIMENTEL GOMES.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 1974

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente no exercício da Presidência